

## REGULAMENTO DE OFERTA

**RASDM SOARES**, nome fantasia **PING PROVEDOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.364.406/0001-09, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 333, Centro, CEP: 13.770-000, na cidade de Caconde, Estado de São Paulo, devidamente credenciada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, vem, perante seus parceiros e assinantes, publicar o regulamento da oferta:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABRANGÊNCIA:

1.1. A promoção realizada pela PRESTADORA é válida para a cidade de Caconde / SP.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A presente oferta estará vigente de 14/09/2020 até 31/12/2020, reservando-se a RASDM SOARES ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que dela não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os participantes da promoção são pessoas físicas e jurídicas já clientes da RASDM SOARES, de acordo com as regras estabelecidas na cláusula quarta.

3.2. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

3.3. A PRESTADORA compromete-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROMOÇÃO

4.1. Todos os clientes ativos na base da RASDM SOARES que estiverem em dia com suas obrigações de pagamento e indicarem um amigo para contratar qualquer um dos planos ofertados pela Prestadora serão bonificados com uma mensalidade grátis, **desde que o amigo indicado contrate algum dos planos da empresa, ocorra à efetiva instalação do serviço e seja assinado o termo de indicação.**

4.2. Cada amigo que for indicado e for ativo, gera uma mensalidade grátis para o indicador. O benefício será concedido tão somente na mensalidade, não incluído taxas ou serviços.

4.3. A promoção é cumulativa, e não há limites de indicações.

4.4. No momento da indicação deverá ser informado os dados cadastrais do cliente indicado. **A promoção só é válida após a assinatura do termo pelo cliente indicador e pelo cliente indicado.**

4.5. A RASDM SOARES concederá a isenção na mensalidade dos clientes indicadores, no mês subsequente a efetiva contratação e ativação do serviço do cliente indicado, caso a ativação ocorra até o dia 15 do mês. Caso a ativação do cliente indicado ocorra após o dia 15, a isenção será concedida no segundo mês.

4.6. Na hipótese de o cliente indicador possuir mais de um plano junto à prestadora, a isenção da mensalidade será concedida no último plano vigente.

4.7. Caso o amigo indicado desista da ativação por qualquer motivo, o desconto não será concedido.

4.8. Todos os pedidos de adesão estarão sujeitos à viabilidade técnica e análise de crédito.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A oferta é para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

5.2. A adesão à Promoção pelo participante implica na aceitação total das condições descritas, que será primariamente disponibilizado para consulta na sede da Prestadora e através do site [www.pingprovedor.com.br](http://www.pingprovedor.com.br).

5.3. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores, ficando, desde já, eleito o Foro da Comarca de Caconde/SP para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

Caconde, 14 de Setembro de 2020.

---

**RASDM SOARES**